



1131803



00135.220955/2019-74



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar  
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO Nº 38/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.220955/2019-74

**TERMO DE CONTRATO Nº 38/2020, QUE FAZEM ENTRE SI  
 A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
 MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A  
 FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, nomeado pela Portaria n.º 657, de 26 de junho de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 27 de junho de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 902.177.801-72, portador da Carteira de Identidade n.º 1.907.184 - SSP/DF, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia BR-101 Norte, Km-13 ao 15 Parte, Bairro Nova Goiana - CEP n.º 55900-000 - Goiana-PE, inscrita no CNPJ 16.701.716/0036-86, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Consultor de Vendas Diretas, Sr. **LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA**, portador da Carteira de Identidade n.º **RG n.º 998.904 SSP/DF** e **CPF n.º 381.559.661-00**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00135.220955/2019-74, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos utilitários para atendimento de demanda da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - SNDCA deste Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**Órgão Gerenciador: COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA/MDH - UASG 810005**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TÓ
1	VEÍCULO MARCA FIAT, MOD TORO ENDURANCE 2.0 L AT9 4X4 DIESEL, CONF PROPOSTA E TR. Região Norte	Unidade	9	R\$ 120.940,00	R\$ 1.088.40
2	VEÍCULO MARCA FIAT, MOD TORO ENDURANCE 2.0 L AT9 4X4 DIESEL, CONF PROPOSTA E TR. Região Nordeste	Unidade	6	R\$ 120.940,00	R\$ 725.640
3	VEÍCULO MARCA FIAT, MOD TORO ENDURANCE 2.0 L AT9 4X4 DIESEL, CONF PROPOSTA E TR. Região Centro-oeste	Unidade	1	R\$ 120.940,00	R\$ 120.94
6	VEÍCULO MARCA JEEP MOD RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO 16V FLEX, CONF PROPOSTA E TR. Região Norte	Unidade	23	R\$ 67.490,00	R\$ 1.552.20
7	VEÍCULO MARCA JEEP MOD RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO 16V FLEX, CONF PROPOSTA E TR. Região Nordeste	Unidade	67	R\$ 67.490,00	R\$ 4.521.80
8	VEÍCULO MARCA JEEP MOD RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO 16V FLEX, CONF PROPOSTA E TR. Centro-oeste	Unidade	41	R\$ 67.490,00	R\$ 2.767.00
9	VEÍCULO MARCA JEEP MOD RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO 16V FLEX, CONF PROPOSTA E TR. Região Sudeste	Unidade	72	R\$ 67.490,00	R\$ 4.859.20
10	VEÍCULO MARCA JEEP MOD RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO 16V FLEX, CONF PROPOSTA E TR. Região Sul	Unidade	42	R\$ 67.490,00	R\$ 2.834.50

**VALOR TOTAL: R\$ 18.470.090,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta mil noventa reais)**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.470.090,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta mil noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Fonte	Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Qtd	Valor Total R\$
2019NE801103	0188000000	14243206214UF0042	158734	449052	3	202.470,00
2019NE801104	0188000000	14243206214UF0025	158741	449052	26	1.754.740,00
2019NE801105	0188000000	14243206214UF0023	158763	449052	14	944.860,00
2019NE801106	0188000000	14243206214UF0001	158764	449052	3	202.470,00
2019NE801107	0188000000	14243206214UF0041	158766	449052	33	2.227.170,00
2019NE801108	0188000000	14243206214UF0001	158768	449052	6	404.940,00
2019NE801109	0188000000	14243206214UF0021	158769	449052	8	539.920,00
2019NE801110	0188000000	14243206214UF0029	158793	449052	3	202.470,00
2019NE801111	0188000000	14243206214UF0029	158795	449052	3	202.470,00
2019NE801112	0188000000	14243206214UF0029	158796	449052	5	337.450,00
2019NE801113	0188000000	14243206214UF0031	158797	449052	3	202.470,00
2019NE801114	0188000000	14243206214UF0031	158798	449052	7	472.430,00
2019NE801115	0188000000	14243206214UF0032	158801	449052	3	202.470,00
2019NE801116	0188000000	14243206214UF0052	158832	449052	35	2.362.150,00
2019NE801118	0188000000	14243206214UF0021	158833	449052	26	1.754.740,00
2019NE801119	0188000000	14243206214UF0043	158848	449052	3	202.470,00
2019NE801120	0188000000	14243206214UF0029	158856	449052	16	1.935.040,00
2019NE801123	0188000000	14243206214UF0052	158862	449052	7	472.430,00
2019NE801121	0188000000	14243206214UF0026	158859	449052	3	202.470,00
2019NE801122	0188000000	14243206214UF0041	158861	449052	2	134.980,00
2019NE801124	0188000000	14243206214UF0029	158864	449052	6	404.940,00
2019NE801125	0188000000	14243206214UF0043	158866	449052	3	202.470,00
2019NE801126	0188000000	14243206214UF0021	158871	449052	8	539.920,00
2019NE801127	0188000000	14243206214UF0043	158876	449052	8	539.920,00
2019NE801128	0188000000	14243206214UF0001	158879	449052	7	472.430,00
2019NE801129	0188000000	14243206214UF0026	158900	449052	3	202.470,00
2019NE801130	0188000000	14243206214UF0043	175572	449052	10	674.900,00
2019NE801131	0188000000	14243206214UF3321	158908	449052	6	404.940,00
2019NE801132	0188000000	14243206214UF3321	158908	449052	1	67.490,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **RS 554.102,70 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e dois reais e setenta centavos)**, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

**LUCIANO BRAGAGNOLO**

Subsecretário de Orçamento e Administração - Substituto

Contratante

**LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA**

FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA**, Usuário Externo, em 25/03/2020, às 17:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo**, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração, Substituto(a), em 27/03/2020, às 17:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1131803** e o código CRC **D8D455F7**.